



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

DATA: 25/06/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, caixas de inspeção, bocas de lobo e bueiros para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução ou qualquer serviço de manutenção das calçadas e vias públicas e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Raul Cassel

### RELATÓRIO:

O Vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 30 de maio de 2018, o Projeto de Lei nº 44/2018, o qual "Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, caixas de inspeção, bocas de lobo e bueiros para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução ou qualquer serviço de manutenção das calçadas e vias públicas e dá outras providências.". O Projeto, lido no expediente de 04 de maio de 2018, conforme a Ata nº 34/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, atentando pela inconstitucionalidade do art. 4º da proposição, sinalando a regularidade dos demais dispositivos. Apresentada Emenda supressiva, pelo Autor, em 25/06/2018, adequando o Projeto, nos termos apontados pela Procuradoria.

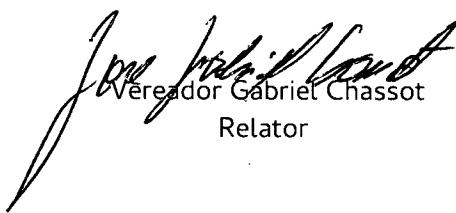
### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Pelo que se depreende do Projeto de Lei, não há qualquer tipo de irregularidade, mormente no que tange a questão de finanças, objeto desta Comissão temática, logo, impõe-se o prosseguimento.

Desta forma, estando os autos nesta Comissão de Finanças, acatamos o parecer exarado pela Procuradoria da Casa, pela regularidade após sanado o vício apontado, opinando pelo encaminhamento do Projeto de Lei ao Plenário, para análise e votação.

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria, depois de debate realizado, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 44/2018.

  
Vereador Gabriel Chassot  
Relator



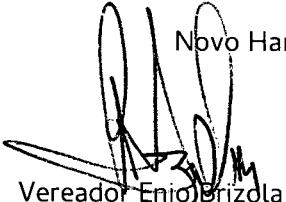
# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 02 de julho de 2018.



Vereador Enio Brizola  
Presidente



Vereador Fernando Lourenço  
Secretário